



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre cadastramento de pessoas físicas voluntárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de termos em nosso município pessoas voluntárias para prestar serviços em diversas áreas da administração.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica criado o Cadastro Municipal de Voluntários no âmbito do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º Esse cadastro será feito junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social que será responsável também pela designação do voluntário em sua área de atuação, através de Termo de Adesão próprio.

Artigo 3.º O cadastro obedecerá o que dispõe a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1.998.

Artigo 4.º O serviço voluntário não será remunerado, mas será considerado “*serviço de relevante interesse público*” pelo município.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 20 de fevereiro de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

Jacqueline de Oliveira
JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta



Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 20/02/13

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 839 de 23/02/13